



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.294/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

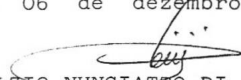
03.07.0212.06 - Outros Serv.Encargos....Cz\$	15.000.000,00
10.60.3272.26 - Outros Serv.Encargos....Cz\$	8.500.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anulados nos valores abaixo, as seguintes dotações do mesmo orçamento:

10.58.3231.04 - Desapropriação diversas.Cz\$	14.000.000,00
10.60.3252.24 - Equipamento Mat.Permanente...Cz\$	9.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 06 de dezembro de 1.988

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, pu




Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.294/88 -

Fls 02

blicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO  
Chefe de Gabinete

adm. PAULO DE LIMA